

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de gêneros alimentícios (supermercado em geral e carnes e derivado), produtos de higiene e limpeza visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão para manutenção da Cantina Municipal para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo de Referência:

1.1.1. COTA EXCLUSIVA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	ACAFRÃO – EMBALAGEM DE 1 KG	KG	40	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
2	AMIDO DE MILHO – 1 KG	KG	60	R\$ 16,03	R\$ 961,80
3	ARROZ BRANCO - EMBALAGEM DE 5 KG	PCT	3000	R\$ 25,33	R\$ 75.900,00
4	ACÚCAR CRISTAL – EMBALAGEM 5 KG	PCT	150	R\$ 22,30	R\$ 3.345,00
5	ATUM – EMBALAGEM 170 G	UND	250	R\$ 8,63	R\$ 2.157,50
6	AZETE DE OLIVA EXTRA- VIRGEM – EMBALAGEM DE 500 ML	UND	80	R\$ 27,10	R\$ 2.168,00
7	AZETTONA VERDE SEM CAROÇO - EMBALAGEM DE 2 KG	UND	50	R\$ 69,63	R\$ 3.481,50
8	AZETTONA VERDE COM CAROÇO – EMBALAGEM DE 2 KG	UND	25	R\$ 54,63	R\$ 1.365,75
9	BATAFA PALHA – EMBALAGEM DE 800 G	PCT	350	R\$ 21,63	R\$ 7.570,50
10	CAFÉ – EMBALAGEM DE 250 G	PCT	250	R\$ 10,42	R\$ 2.605,00
11	CALDO DE CARNE – TEMPERO – EMBALAGEM COM 1 KG	KG	150	R\$ 13,02	R\$ 1.953,00
12	CALDO DE GALINHA – TEMPERO – EMBALAGEM COM 1 KG	KG	150	R\$ 13,02	R\$ 1.953,00
13	CALDO DE LEGUMES TEMPERO – EMBALAGEM COM 1 KG	KG	150	R\$ 14,18	R\$ 2.127,00
14	CONDIMENTO CHIMICHURRI – EMBALAGEM 500 G	UND	35	R\$ 24,50	R\$ 857,50
15	CONDIMENTO COLORAU – EMBALAGEM 500 G	UND	25	R\$ 14,63	R\$ 365,75
16	CONDIMENTO LOURO – EMBALAGEM 500 G	UND	15	R\$ 42,30	R\$ 634,50
17	CONDIMENTO OREGANO – EMBALAGEM 500 G	UND	15	R\$ 44,93	R\$ 673,95
18	CONDIMENTO PAPRICA PICANTE – EMBALAGEM 500 G	UND	35	R\$ 25,13	R\$ 879,55
19	CREME DE CEBOLA – EMBALAGEM 500 G	UND	100	R\$ 31,97	R\$ 3.197,00
20	CREME DE LEITE – EMBALAGEM DE 1 KG	KG	180	R\$ 17,73	R\$ 3.191,40
21	EXTRATO DE TOMATE – EMBALAGEM COM 2 KG	UND	375	R\$ 22,60	R\$ 8.475,00
22	FARINHA DE MANDIOCA – PACOTE 1 KG	KG	680	R\$ 13,43	R\$ 9.132,40
23	FARINHA DE ROSCA – EMBALAGEM DE 500 G	UND	100	R\$ 8,77	R\$ 877,00
24	FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	150	R\$ 6,16	R\$ 924,00
25	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 01 – PACOTE COM 1 KG.	KG	6000	R\$ 9,50	R\$ 57.000,00
26	FEIJÃO PRETO – EMBALAGEM COM 01 KG	KG	400	R\$ 12,60	R\$ 5.040,00
27	FUBA DE MILHO – EMBALAGEM COM 1 KG	KG	450	R\$ 6,96	R\$ 3.132,00
28	LEITE DE COCO – EMBALAGEM 500 ML	UND	60	R\$ 10,70	R\$ 642,00
29	LEITE DE VACA INTEGRAL – EMBALAGEM DE 1 LT	LT	800	R\$ 5,23	R\$ 4.184,00
30	MACARRÃO -TIPO ESPAGUETE FINO DE SÉMOLA COM OVOS N. 08 - EMBALAGEM DE 500 G.	PCT	4500	R\$ 6,00	R\$ 27.000,00
31	MACARRÃO - TIPO PARAFUSO – EMBALAGEM DE 500 G	PCT	800	R\$ 4,67	R\$ 3.736,00
32	MACARRÃO – TIPO TALHARIM – EMBALAGEM 500 G	PCT	300	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
33	MACARRÃO PENNE – EMBALAGEM 500 G	PCT	700	R\$ 4,67	R\$ 3.269,00
34	MACARRÃO TRICOLOR – EMBALAGEM 500 G	PCT	200	R\$ 6,17	R\$ 1.234,00
35	MAIONESE – EMBALAGEM 500 G	UND	150	R\$ 9,73	R\$ 1.459,50
36	MANTEIGA DE LEITE – EMBALAGEM 500 G	UND	50	R\$ 22,67	R\$ 1.133,50
37	MARGARINA - EMBALAGEM 1 KG	KG	700	R\$ 16,73	R\$ 11.711,00
38	MOLHO SHOYU - EMBALAGEM 1 LT	UND	150	R\$ 11,40	R\$ 1.710,00
39	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900 ML	UND	3800	R\$ 9,00	R\$ 34.200,00
40	PALMITO INTEIRO EM CONSERVA – EMBALAGEM 2 KG	UND	30	R\$ 88,50	R\$ 2.655,00
41	REQUEIJÃO CREMOSO – EMBALAGEM DE 1,8 KG	UND	25	R\$ 31,70	R\$ 792,50
42	SAL REFINADO IODADO - EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	KG	850	R\$ 2,33	R\$ 1.980,50
43	TRIGO PARA QUIBE – EMBALAGEM 500 G	UND	30	R\$ 6,53	R\$ 195,90
44	UVA PASSAS PRETA – KG	KG	50	R\$ 27,10	R\$ 1.355,00
45	VINAGRE BRANCO - EMBALAGEM DE 750 ML	UND	200	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
46	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADA 20 X 30	UND	20	R\$ 46,17	R\$ 923,40
47	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADA 30 X 40	UND	20	R\$ 61,73	R\$ 1.234,60
48	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL REFORÇADA (CX. 1000 UNDS)	CX	100	R\$ 153,33	R\$ 15.333,00
49	PAPEL ALUMÍNIO 65 MTS X 45 CM	UND	90	R\$ 48,38	R\$ 4.354,20
50	PAPEL FILME PVC 300X45	UND	5	R\$ 79,13	R\$ 395,65
51	ÁGUA SANITÁRIA – EMBALAGEM 2LT	UND	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
52	ALCOOL LÍQUIDO 70% - EMBALAGEM 1LT	UND	150	R\$ 8,83	R\$ 1.324,50
53	ALCOOL GEL 70% - EMBALAGEM 5LT	UND	12	R\$ 79,17	R\$ 950,04

54	CAIXA DE FÓSFORO 9,5CM 100 UNIDADES	CX	200	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
55	DESINFETANTE – EMBALAGEM 2LT	UND	250	R\$ 6,80	R\$ 1.700,00
56	DETERGENTE CLORADO CONCENTRADO – EMBALAGEM 5LT	UND	50	R\$ 61,43	R\$ 3.071,50
57	DETERGENTE DESINCROSTANTE PARA REMOÇÃO DE GORDURA EMBALAGEM 5 LT	UND	35	R\$ 45,03	R\$ 1.576,05
58	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – EMBALAGEM 500ML	UND	700	R\$ 2,10	R\$ 1.470,00
59	ESPONJA MULTIUSO LAVA LOUÇA – PCT COM 4 UNDS	PCT	150	R\$ 3,53	R\$ 529,50
60	LÂ DE AÇO (FARDO COM 14 EMBALAGENS)	FARDO	50	R\$ 23,93	R\$ 1.196,50
61	LIMPA ALUMÍNIO POLITRIZ 500 ML (CX COM 12 UNDS)	CAIXA	25	R\$ 47,26	R\$ 1.181,50
62	PALHA DE AÇON. 1 (FARDO COM 20 EMBALAGENS)	FARDO	60	R\$ 39,77	R\$ 2.386,20
63	PAPEL TOALHA INTERFOLHA – 1000X1 BRANCO	PCT	60	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
64	SABÃO EM BARRA (PCT 5 UND)	UND	50	R\$ 11,07	R\$ 553,50
65	SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM 5KG	UND	50	R\$ 67,80	R\$ 3.390,00
66	SABONETE ANTISSEPTICO – EMBALAGEM 5 LT	UND	12	R\$ 50,07	R\$ 600,84
67	SACO ALVEJADO COR BRANCA DE ALGODÃO 65X45CM	UND	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
68	SACO DE LIXO REFORÇADO 200 LT (COM 100 UNDS)	UND	50	R\$ 81,33	R\$ 4.066,50
69	SACO PLÁSTICO REFORÇADO TRANSPARENTE 40X60 COM 100 UNDS	PCT	10	R\$ 61,20	R\$ 612,00
70	SACO PLÁSTICO REFORÇADO TRANSPARENTE 35X45 COM 100 UNDS	PCT	10	R\$ 54,83	R\$ 548,30
71	SACO P AMOSTRA DE ALIMENTOS COM TARJA MEDIDA 12X30 (PCT COM 1000 UNDS)	PCT	2	R\$ 119,40	R\$ 238,80
72	BALDE INDUSTRIAL REFORÇADO 20 LT COM ALÇA DE METAL	UND	10	R\$ 76,17	R\$ 761,70
73	RODO DE ALUMÍNIO 60X1,20CM	UND	10	R\$ 45,37	R\$ 453,70
74	VASSOURA MULTIUSO PELO SINTÉTICO 60CM	UND	6	R\$ 40,97	R\$ 245,82
75	VASSOURA TIPO ESFREGÃO NYLON DURO 60 CM	UND	6	R\$ 32,43	R\$ 194,58
76	AVENTAL EM PVC IMPERMEÁVEL FORRADO EM POLIÉSTER TAMANHO 1,20 X 0,70	UND	30	R\$ 22,30	R\$ 669,00
77	AVENTAL TÉRMICO RETARDANTE A CHAMA E IMPERMEÁVEL 0,90 X 0,70	UND	8	R\$ 136,40	R\$ 1.091,20
78	BOTA BRANCA IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE CANO MÉDIO	PARES	7	R\$ 66,47	R\$ 465,29
79	BOTA BRANCA IMPERMEÁVEL ANTIDERRAPANTE CANO CURTO	PARES	7	R\$ 66,10	R\$ 462,70
80	BOTINA DE ELÁSTICO COM BICO DE PVC	PARES	4	R\$ 80,07	R\$ 320,28
81	LUVA EM MALHA DE AÇO TAMANHO G	UND	2	R\$ 356,80	R\$ 713,60
82	LUVA TÉRMICA RETARDANTE A CHAMAS MÃO DE GATO CALOR INTENSO 45 CM	PARES	1	R\$ 156,10	R\$ 156,10
83	LUVA TÉRMICA RETARDANTE A CHAMAS 5 DEDOS CALOR NORMAL 45 CM	PARES	3	R\$ 97,47	R\$ 292,41
84	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL (CX.100 UNDS)	CAIXA	40	R\$ 22,97	R\$ 918,80
85	LUVA LÁTEX MULTIUSO AMARELA	PARES	60	R\$ 13,07	R\$ 784,20
86	MÁSCARA DESCARTÁVEL (CX. 100 UNDS)	CAIXA	40	R\$ 59,47	R\$ 2.378,80
87	TOUCA DESCARTÁVEL (CX.100 UNDS)	CAIXA	40	R\$ 31,83	R\$ 1.273,20
88	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR INDUSTRIAL 40X60 COM ALÇA	UND	4	R\$ 196,33	R\$ 785,32
89	FORNO GUILHOTINA A GÁS 1.00 LARGURA X 95 PROFUNDIDADE COM GRADE E PEDRA REFRACTÁRIA	UND	1	R\$ 2.708,33	R\$ 2.708,33
90	BACON	KG	850	R\$ 35,00	R\$ 29.750,00
91	CARNE BOVINA TIPO PATINHO MOÍDA	KG	2000	R\$ 37,17	R\$ 74.340,00
92	CARNE BOVINA TIPO PATINHO CUBOS OU ISCA	KG	1000	R\$ 37,33	R\$ 37.330,00
93	CARNE BOVINA TIPO ACÉM MOÍDA	KG	1300	R\$ 32,33	R\$ 42.029,00
94	CARNE BOVINA TIPO ACÉM CUBOS	KG	1300	R\$ 32,33	R\$ 42.029,00
95	CARNE BOVINA TIPO COSTELA EM TIRAS	KG	1200	R\$ 22,33	R\$ 26.796,00
96	CARNE BOVINA TIPO FRALDINHA	KG	1000	R\$ 37,67	R\$ 37.670,00
97	CARNE BOVINA TIPO PALETA EM CUBOS	KG	1600	R\$ 32,00	R\$ 51.200,00
98	LINGUIÇA CALABRESA	KG	1000	R\$ 29,67	R\$ 29.670,00
99	LINGUIÇA SUÍNA PURA	KG	1000	R\$ 29,67	R\$ 29.670,00
100	LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA	KG	1000	R\$ 29,67	R\$ 29.670,00
101	MUSSARELA	KG	100	R\$ 38,83	R\$ 3.883,00
102	PRESUNTO	KG	80	R\$ 32,33	R\$ 2.586,40

1.1.2. COTA AMPLA – 80%:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
103	EMBALAGEM DE ISOPOR TIPO MARMITEX COM TAMPAS N.8 750 ML (FARDO COM 100 UNDS)	FARDO	1120	R\$ 59,10	R\$ 66.192,00
104	CARNE BOVINA TIPO COXA MOLE EM CUBOS OU ISCA	KG	3200	R\$ 37,67	R\$ 120.544,00
105	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA CONGELADO	KG	6000	R\$ 14,83	R\$ 88.980,00
106	CARNE SUÍNA CONGELADA	KG	3200	R\$ 28,00	R\$ 89.600,00
107	FILE DE FRANGO CONGELADO	KG	2400	R\$ 27,67	R\$ 66.408,00
108	FILE DE PEIXE TILÁPIA CONGELADO	KG	2800	R\$ 46,67	R\$ 130.676,00

1.1.3. COTA RESERVADA – 20%:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
103	EMBALAGEM DE ISOPOR TIPO MARMITEX COM TAMPAS N.8 750 ML (FARDO COM 100 UNDS)	FARDO	280	R\$ 59,10	R\$ 16.548,00
104	CARNE BOVINA TIPO COXA MOLE EM CUBOS OU ISCA	KG	800	R\$ 37,67	R\$ 30.136,00
105	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA CONGELADO	KG	1500	R\$ 14,83	R\$ 22.245,00
106	CARNE SUÍNA CONGELADA	KG	800	R\$ 28,00	R\$ 22.400,00
107	FILE DE FRANGO CONGELADO	KG	600	R\$ 27,67	R\$ 16.602,00
108	FILE DE PEIXE TILÁPIA CONGELADO	KG	700	R\$ 46,67	R\$ 32.669,00

1.1.4. Do valor **MÁXIMO ESTIMADO**: As aquisições terão valor máximo de R\$



1.510.167,01 (um milhão, quinhentos e dez mil, cento e sessenta e sete reais e um centavo) cujos valores médios de cada item foram apurados pela Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos de Catalão, conforme orçamentos anexados aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens indicados neste documento referencial, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades e sua efetiva utilização diária na cantina municipal, já que a quantidade de marmitas variam, conforme a necessidade da Secretaria.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria registrar os preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico, o fornecimento do item, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que a Secretaria solicitante não disponibiliza de reservatórios apropriados para armazenamento dos itens.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade no fornecimento e evitando prejuízos ao erário público.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As notas fiscais de fornecedores serão **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

3. DA JUSTIFICATIVA DAS AQUISIÇÕES E DAS QUANTIDADES:

Os produtos objetos de tal solicitação serão destinados para o abastecimento da Cantina da Prefeitura Municipal de Catalão, que produz, diariamente, marmitas para os funcionários vinculados às Secretarias e Diretorias ligadas à Infraestrutura e a manutenção geral de prédios e espaços públicos.

A quantidade dos produtos especificados neste Termo foi baseada no último processo realizado para este fim (**Pregão Presencial nº 029/2021 – Processo nº 2021003355**) é apenas uma estimativa de consumo para os próximos 12(doze) meses, pois, diariamente, são produzidas aproximadamente, 500 (quinhentas) refeições diárias, podendo essa quantidade estimada, variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de cada setor vinculado à Secretaria Municipal de Transportes de Catalão.

As refeições são produzidas na Cantina Municipal, instalada no Prédio da Escola CAIC São Francisco de Assis, localizada na Rua Tenente Coronel João Cerqueira Netto, s/n, Catalão, Goiás, CEP: 75.702-280, por colaboradores da própria Secretaria e serão destinadas a todos os trabalhadores que realizam as manutenções nas vias urbana, praças, jardins, iluminação pública, manutenção de prédios públicos, além de outras atividades essenciais ao município.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente na Cantina, localizada no **Prédio da Escola CAIC São Francisco de Assis, Rua Tenente Coronel João Cerqueira Netto, s/n, Catalão, Goiás, CEP: 75.702-280**, no prazo **MÁXIMO DE 03(TRÊS) DIAS** após a solicitação de entrega pelo Departamento responsável.

4.2. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Administração e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Catalão para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

4.3. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e o respectivo número de contato.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO EMPENHO:

5.1. No ato da assinatura do contrato ou da retirada do Empenho, a contratada deverá apresentar ao setor competente, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal

(www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

5.1.7. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Federal ou Estadual ou Municipal; (**cópia simples**)

5.1.8. Alvará de funcionamento, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou municipal da sede da Empresa; (**cópia simples**)

5.1.9. Alvará do Corpo de Bombeiros, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou municipal da sede da Empresa; (**cópia simples**)

5.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual ou a retirada de documento equivalente (Nota de Empenho) até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável.

5.3. Caso a Empresa não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e penalmente.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ Nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Nassin Agel, nº 505, Centro, CEP: 75.701-050, Catalão – GO.**

6.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

6.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

6.2.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

6.2.9. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Federal ou Estadual ou Municipal; (**cópia simples**)

6.2.10. Alvará de funcionamento, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou municipal da sede da Empresa; (**cópia simples**)

6.2.11. Alvará do Corpo de Bombeiros, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou municipal da sede da Empresa; (**cópia simples**)

6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no item **6.2**, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

7.1. Os produtos deste Termo, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficará sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Contratada, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos, sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues na Cantina Municipal, podendo haver alteração no local de entrega, o que será, previamente, comunicado pela contratante com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

7.2. O fornecimento dos produtos objeto deste Termo deverá ocorrer, dentro da Cantina Municipal, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, de acordo com a necessidade da contratante e no prazo **MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS DA SOLICITAÇÃO**.

7.3. Os produtos serão fornecidos à medida que forem requisitados no decorrer deste exercício financeiro, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos.

7.4. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas, se estes apresentarem defeito ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.5. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

7.6. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

7.7. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para órgãos não pertencentes a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.

7.8. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.

7.9. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10(dez) dia úteis do recebimento provisório.

7.10. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:



8.1. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato e da disponibilização do respectivo **EMPENHO** do Termo Contratual.

8.2. O Secretário Municipal de Transporte e Infraestrutura ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

9.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos objetos deste contrato.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com o contrato.

9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos objetos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

9.5. Devolver os produtos caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os produtos, os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;

10.2. Entregar os bens diretamente na Cantina Municipal, instalada no Prédio da Escola CAIC São Francisco de Assis, localizada na Rua Tenente Coronel João Cerqueira Netto, s/n, Catalão, Goiás, CEP: 75.702-280 ou em local indicado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Catalão, **SOMENTE** no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs;

10.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;

10.4. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;

10.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.6. Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;

10.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

10.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.10. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

10.11. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

11. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

11.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

12. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os equipamentos objeto deste Termo.

13. DA VIGÊNCIA DA ART:



13.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação de sua íntegra no site oficial do Município de Catalão;

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 16 de março de 2022.

Responsável: Gleison Brandão Rossi.

Decreto Municipal nº 88 de 04 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.

Ratificado: Luis Severo Braga Gomides.

Secretário Municipal de Transportes de Catalão.
Decreto Municipal nº 20 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.

(original assinado)

